

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA LEGISLATIVA****PROJETO DE LEI Nº 043/2019****PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000356****AUTORIA: VEREADOR JAILDO DOS RODOVIARIOS****EMENTA: ALTERA a Lei n. 1393, de 30 de novembro de 2009, que institui o Dia dos Jovens Adventistas”.**

Ementa: ALTERA a Lei n. 1393, de 30 de novembro de 2009, que institui o Dia dos Jovens Adventistas”.Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei altera o artigo 1º da Lei n. 1393, de 30 de novembro de 2009.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que os jovens adventistas, com idade de 16 a 35 anos, participam de uma sociedade designada Jovens Adventistas, a qual realiza um trabalho físico, mental e espiritual, com o combate ao uso do fumo, álcool e drogas. Por isso, a fim de contribuirmos com as programações elaboradas pela Igreja Adventista em homenagem ao Dia dos Jovens Adventistas, apresentamos a alteração na Lei n. 1393, de 30 de novembro de 2009.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de **interesse local** a promoção da juventude.

Em relação à propositura :



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Jaimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 09/04/2019 08:34:46

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 09 de abril de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
(3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
(32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br